

RELATORIA: DSL

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 354/2018

OBJETO: ALTERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS.

ORIGEM: SUDEG

PROCESSO(s): 50500.118660/2011-44

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: NÃO HÁ.

PROPOSIÇÃO DSL: PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

A proposta de alteração do quantitativo de Cargos Comissionados da ANTT está regulamentada no art. 14, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras. Tal dispositivo autoriza a Agência a efetuar alterações dos quantitativos e da distribuição dos cargos comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e dos Cargos Comissionados Técnicos, observados os valores de retribuição correspondentes e desde que não acarretem aumento de despesas.

II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

No decorrer do processo de implementação e reestruturação da Agência verifica-se a necessidade de adequar a distribuição dos Cargos Comissionados de Gerência Executiva - CGE, de Assessoria - CA, de Assistência - CAS e dos Cargos Comissionados Técnicos - CCT, conforme Deliberações anteriormente aprovadas.

A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, estabeleceu um quantitativo de cargos comissionados para a Agência, no entanto, verifica-se a necessidade de se promover novas alterações, visando melhorar a correlação com as necessidades da ANTT.

Por meio da solicitação da Chefe do Centro de Documentação, desta Agência, de acordo com e-mail de 23.11.2018 (fls. 713), encaminhado pelo Chefe de Gabinete do Diretor Geral, propondo a alteração do quantitativo dos cargos comissionados.

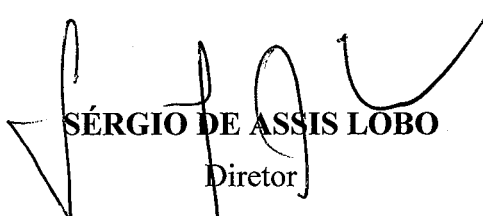
Em observância às solicitações, a Superintendência de Gestão – SUDEG, por meio de Relatório à Diretoria nº 32/2018 (fls. 714), informa que a proposta encontra-se amparada pela Lei nº 9.986, de 2000, em seu art. 14, não acarretando em aumento de despesas. Informa, ainda, que diante das necessidades apresentadas, as alterações serão as seguintes:

- CCT III de 23 cargos para 21 cargos; e
- CCT IV de 53 cargos para 54 cargos.

IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, considerando as instruções técnicas apresentadas, VOTO por autorizar as alterações no quantitativo dos Cargos Comissionados, sem acréscimo de despesa, conforme faculta a legislação vigente, nos quantitativos a seguir: Cargos Comissionados Técnicos, CCT III de 23 cargos para 21 cargos e CCT IV de 53 cargos para 54 cargos.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2018.

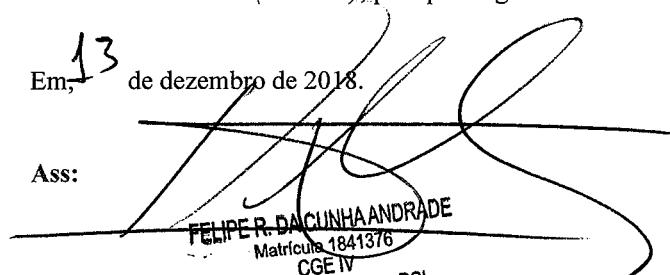


SÉRGIO DE ASSIS LOBO
Diretor

À Secretaria-Geral (*SEGER*), para prosseguimento.

Em, 13 de dezembro de 2018.

Ass:



FELIPE R. DA CUNHA ANDRADE
Matrícula 1841376
CGE IV